DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PORTARIA SMECET Nº 02, DE 28 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA a realização de Curso de Formação Continuada **"LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil"**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABERÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as ações que integram o Programa "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", lançado em 2023 pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o termo de adesão assinado via Simec/Par ao programa "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", lançado em 2023 pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que Institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.381, de 30 de dezembro de 2009, em seu Artigo 11, inciso III;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.455, de 28 de janeiro de 2011, em seu Artigo 26 e, também o Artigo 52, inciso VI;

R E S O L V E

Art. 1°. Autorizar a realização do Curso de Formação Continuada **"Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI)"**, ofertado pelo MEC, para fins de Evolução Funcional Via Não Acadêmica, para os professores de Maternal II, Fase I e Fase II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no curso da Rede Municipal de Ensino de Itaberá, que tem como *objetivo geral* a formação de professores de Educação Infantil para que possam desenvolver, com qualidade, o trabalho com a linguagem oral e escrita nos Centros de Educação Infantil Municipal (CEIM) e na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI).

Art. 2°. O Curso de LEEI - **"Leitura e Escrita na Educação Infantil"** será de aperfeiçoamento e obrigatório, sendo realizado nos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPC) aos professores com jornada de 25h semanais, sendo em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer em dias e horários diferentes do previstos no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.

I. O estabelecido no caput vale apenas para os professores com jornada de 25 horas semanais.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6091-ADCE-A9C6-1CF6 e informe o código 6091-ADCE-A9C6-1CF6

II. Para os professores com jornada de 40 horas semanais, os mesmos farão o curso utilizando a sua carga horária destinada aos estudos (1/3), e cumprirão o HTPC na sua Unidade Escolar, normalmente.

III. O professor com jornada de 25 horas semanais não realizará estudos no HTPC em horários definidos na Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar durante o período que estiver cursando as aulas do Programa, tendo em vista que conforme já informado as aulas do LEEI serão realizadas nos horários do estudo coletivo.

IV. Caso o professor com jornada de 25 horas semanais se ausente das aulas do Curso LEEI, será computado como falta em HTPC, cabendo ao Formador Municipal informar o Articulador Municipal que deverá formalizar e informar o Gestor da Unidade Escolar para providências.

Art. 3°. O Formador Municipal selecionado através de Processo Seletivo da Unesp de Bauru, terá como suas funções:

a. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como formadora municipal;

b. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de professores(as) sob sua responsabilidade;

c. Estar matriculado(a) no curso de aperfeiçoamento Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de formadoras estaduais e municipais;

d. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como formador(a) municipal;

e. Registrar as atividades desempenhadas;

f. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de professores(as) da pré-escola sob sua responsabilidade;

g. Mediar as atividades da sua turma no ambiente virtual de aprendizagem;

h. Participar de reuniões indicadas pela coordenação do LEEI, com gestore(a)s públicos(as) federais, estaduais e municipais ou com outros(as) agentes e parceiro(a)s da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI;

i. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6091-ADCE-A9C6-1CF6 e informe o código 6091-ADCE-A9C6-1CF6

j. Apresentar a experiência da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas secretarias de educação.

Art. 4°. Os professores dos Berçários I, II e Maternal I realizarão os estudos nos HTPCs nos dias e horários estabelecidos por suas Unidades Escolares.

Art. 5°. O curso terá uma carga horária de 126 horas divididas em dois semestres, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Itaberá em modalidade híbrida, ou seja, presencial e on-line.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6091-ADCE-A9C6-1CF6 e informe o código 6091-ADCE-A9C6-1CF6

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 08/2024
CONTRATO Nº 48/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: GNG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de pavimentação do trecho da Rua Eleutério Rodrigues de Lima e Viela Projetada, do Loteamento Bela Vista, recurso proveniente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Demanda nº 064631/2023, Convenio nº 103464/2023, Processo SGRI-PRC-2023-01506-DM.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2025
.....